

# SENAC - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO ACRE PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE - PSG/2025 Edital PSG Nº 092/2025 de 12 setembro de 2025

TRATA DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO PRESENCIAL EM CURSO(S) DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE – PSG, PARA O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – NEP/BRASILÉIA-AC

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Administração Regional do Estado do Acre, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que, do dia 16/09/2025 a 26/09/2025 estarão abertas as inscrições presenciais para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas do PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE – PSG, em curso(s) de Habilitação Profissional Técnica planejado(s) para o 4° Trimestre de 2025, por ordem de inscrição, no(a) Unidade Operativa do Senac em Brasiléia - Acre, situada na rua Maria Anunciação Paula Moreira, bairro Eldorado, no município de Brasiléia, estado do Acre, conforme detalhamento de cursos em anexo.

#### 1. DO PROGRAMA PSG

- **1.1.** De acordo como o Protocolo de Comprometimento, firmado com o Governo Federal em 22 de julho de 2008 e ratificado pelo Decreto nº 6.633/09, a gratuidade é definida como oferta de vagas em cursos de Formação inicial e Continuada e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- **1.2.** O Programa SENAC de Gratuidade PSG, destinam-se a pessoas de baixa renda cuja renda familiar mensal per capita não ultrapasse a 02 (dois) salários mínimos federais.

#### 2. DAS VAGAS

- **2.1.** As vagas destinam-se a pessoas de baixa renda, em vulnerabilidade social cuja renda familiar mensal per capita não ultrapasse a 02 (dois) salários mínimos federais na condição de alunos matriculados ou egressos do ensino fundamental ou médio, e trabalhadores empregados ou desempregados –, priorizando-se aqueles que satisfizerem as duas condições: aluno e trabalhador.
- **2.2.** A condição de baixa renda será atestada mediante autodeclaração do postulante, nos termos da lei, feita em modelo único e específico ao Programa.
  - **Nota 1:** A Renda Familiar Mensal per capita é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar. Entende- se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o candidato que, cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar e tenham com o candidato algum dos seguintes graus de parentesco: **pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (ã) ou avô (ó).**
- **2.3.** As vagas provenientes deste edital serão sem ônus para o aluno selecionado, conforme os critérios estabelecidos neste edital.
- 2.4. As vagas destinadas aos cursos previstos neste Edital serão preenchidas por ordem de inscrição, obedecendo-se rigorosamente ao número de vagas, por opção de curso e de turno. Se o número de vagas não for preenchido, será repassado automaticamente para o próximo candidato classificado, até que se complete o número total de vagas previstas.
- 2.5. A oferta de vagas por curso/turno, dar-se-ão de acordo com as informações do Anexo deste Edital, que serão executados na Unidade Operativa do Senac em Brasiléia Acre, situada na rua Maria Anunciação Paula Moreira, bairro Eldorado, no município de Brasiléia, estado do Acre.

# 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. Este processo seletivo de concessão de vagas do Programa Senac de Gratuidade PSG é regido por este edital.
- **3.2.** Para realizar a inscrição, o candidato deverá atender aos requisitos do PSG a partir dos critérios estabelecido no Decreto nº. 6.633, de 05 de novembro de 2008, das Diretrizes do Senac Departamento Nacional versão 10/2021 e da documentação apresentado pelo interessado, nos prazos constantes deste Edital e edital de convocação para realização da matrícula.
- 3.3. Candidatos encaminhados por órgãos públicos e por instituições parceiras, que atuam com projetos sociais, serão considerados, desde que submetidos aos mesmos critérios de inscrição do item 4.1 deste Edital.
- **3.4.** A análise das informações fornecidas pelo candidato será feita a partir dos critérios estabelecidos neste edital e das diretrizes do SENAC Nacional.
- **3.5.** A divulgação da lista de classificados será publicada no portal on-line do Senac Acre e em mural da Unidade executora do Senac e/ou em mural do parceiro aonde foram realizadas as inscrições.
- **3.6.** A documentação será de total responsabilidade do candidato.





**Nota 2:** Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá sua inscrição cancelada, imediatamente pelo Senac Acre.

**3.7.** Os candidatos inscritos serão matriculados no sistema de gestão escolar e assinarão a documentação impressa relacionada no **item 10.6** deste edital.

#### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

- **4.1.** O candidato, para ter sua inscrição analisada, deverá satisfazer os seguintes requisitos:
  - a. Atender aos pré-requisitos do curso escolhido;
  - b. Possuir renda familiar per capita de até 02 (dois) salários mínimos federais;
  - c. Estar matriculado ou ser egresso da Educação Básica;
  - **d.** Ser trabalhador desempregado ou empregado.

# 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição dos candidatos neste processo seletivo será realizada por ordem de chegada na Unidade Operativa do Senac em Brasiléia Acre, situada na rua Maria Anunciação Paula Moreira, bairro Eldorado, no município de Brasiléia, estado do Acre, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 a partir de informações verídicas e cabais prestadas pelo candidato no Formulário de Inscrição disponibilizado pelo Senac Acre, bem como atender os pré-requisitos do curso escolhido.
- **5.1.1.** Após o preenchimento das vagas disponibilizadas, os candidatos continuarão realizando inscrições para a composição de uma **lista de espera**, para cada curso. Caso ocorram cancelamentos, desistências ou evasões, **até 03 (três) dias uteis**, após o início do curso, desde que não tenha ultrapassado 25% da carga horária da primeira unidade curricular, os candidatos inscritos nessa lista, respeitando a ordem de inscrição, serão informados das vagas existentes para o devido preenchimento.
- 5.1.2. A lista de espera terá limite de inscrição de até 25% do quantitativo de vagas de cada curso.
  - 5.2. Período de inscrição: 16/09/2025 a 26/09/2025
- **5.2.1.** Para efetuar a inscrição por ordem de chegada, o candidato deverá preencher o Formulário, de acordo com o prérequisito do curso e documentação exigida.
  - 5.3. Documentação exigida no ato da inscrição e matrícula

Para cursos tipo Habilitação Profissional Técnica, Qualificação Profissional Técnica e Qualificação Profissional:

- a. Formulário de Inscrição no PSG numerado preenchido e assinado no ato da matrícula;
- **b.** Carteira de identidade (original e 1 cópia);
- c. CPF (original e 1 cópia);
- d. Comprovante de endereço (cópia) validade de até 90 dias;
- e. Comprovante de escolaridade Histórico Escolar (cópia); e
- f. Quando se tratar de casos que possa comprometer a aprendizagem, solicita-se informar e apresentar documentos comprobatórios no ato da matrícula, para que o Senac possa disponibilizar meios para a plena aprendizagem.

Nota 3: O candidato será o único responsável pelo preenchimento correto e completo do Formulário de Inscrição.

- **5.4.** Não há limite em relação à quantidade de vezes em que o candidato possa ser beneficiário pelo PSG, desde que esteja dentro das regras estabelecidas nas diretrizes do Programa.
- **5.5.** O beneficiário do PSG poderá matricular-se e frequentar concomitantemente dois cursos em horários distintos, desde que tenha disponibilidade de horários e que ambos não sejam cursos de Aprendizagem Comercial.

#### 6. DISPOSIÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

- **6.1.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no **Formulário de Inscrição e na Autodeclaração de Renda**, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- **6.2.** O Senac Acre não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- **6.3.** As comunicações sobre o processo seletivo serão feitas pela unidade do SENAC/AC no município de Rio Branco ou através de instituições parceiras (Instituições governamentais e não governamentais, ONGs, associações, escolas e etc.), podendo também ser realizadas através de mensagens eletrônicas (e-mails), telefone contidos no Formulário de Inscrição do candidato.

**Nota 4: É de responsabilidade do candidato acompanhar o processo de matrícula.** Deve realizar o preenchimento das informações corretamente na Ficha de Inscrição, bem como o número do telefone e e-mail para comunicação com o candidato, quando houver necessidade.

# 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO





- **7.1.** Os critérios adotados para inscrição foram definidos atendendo à legislação da educação profissional, ao protocolo firmado entre o Senac e o Governo Federal e aos requisitos de acesso exigidos pelo Senac Acre para o ingresso no curso escolhido
- **7.2.** O processo seletivo para as vagas do PSG do Senac Acre 2025, baseia-se em critérios específicos da legislação e Cadastro Nacional de Cursos do Senac.
- **7.3.** A autenticidade das informações fornecidas pelos candidatos poderá ser verificada por meio de entrevistas, visitas ou outros mecanismos considerados necessários pelo Senac Acre.

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO

- **8.1.** A classificação dos candidatos a uma vaga obedecerá aos seguintes critérios:
  - a. Ordem de Inscrição do candidato;
  - b. Quantidade de vagas ofertadas no curso;
  - c. Apresentação dos documentos exigidos para a matrícula; e
  - d. Renda cuja renda familiar mensal per capita não ultrapasse a 02 (dois) salários mínimos federais na condição de alunos matriculados ou egressos do ensino fundamental ou médio, e trabalhadores empregados ou desempregados –, priorizando-se aqueles que satisfizerem as duas condições: aluno e trabalhador.

#### 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO RESULTADO OFICIAL

- **9.1.** Quando realizado por edital online, o resultado do processo seletivo será divulgado por ordem de inscrição por meio de listagem nominal, afixado no Mural do local de inscrição e onde serão executados os cursos.
- **9.2.** Os classificados serão convidados a assinarem a documentação impressa no ato da inscrição/matrícula no local onde fora realizada a inscrição e/ou onde serão executados os cursos.
- **9.3.** Quando oriundo de processo seletivo de vagas PSG online, é de responsabilidade do candidato, informar-se sobre sua classificação e sobre as convocações sucessivas, se houverem, que serão divulgadas por meio de listagem nominal, afixado no Mural do local de inscrição e onde serão executados os cursos.
- **9.4.** O candidato que não comparecer aos 02 (dois) primeiros dias de aula, sem que apresente alguma justificativa até o segundo dia, será substituído pelo próximo candidato da lista de espera e terá sua vaga cancelada.

# 10. DA MATRÍCULA

- 10.1. Os candidatos convocados deverão comparecer para efetuar suas matrículas com a documentação constante no item 10.6 de acordo com o curso em que se inscreveram, na Central de Relacionamento com o Cliente do Senac Acre, Unidade Operativa onde o curso será executado, obedecendo rigorosamente aos prazos estabelecidos nas convocações.
- **10.2.** O candidato que omitir ou prestar informações e/ou apresentar documentação falsa terá a vaga cancelada, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do curso.
- 10.3. A matrícula poderá ser realizada por procurador constituído em instrumento particular de procuração, ou pelo pai ou mãe do matriculando com documentos de identificação (RG e CPF). Para esses dois últimos são dispensados a apresentação de procuração, mas devem comprovar a paternidade. O Senac Acre não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do matriculando.
- **10.4.** No ato da matrícula, o aluno ou seu responsável legal assinará a Autodeclaração de Renda, o Termo de Compromisso, a Ficha de Inscrição no PSG e o Contrato de Serviços Educacionais.
- **10.5.** O Senac Acre não efetuará matrícula do candidato que não atender os requisitos do curso e não apresentar a documentação exigida no **item 10.6.**

#### 10.6. Documentação exigida no ato da matrícula:

- a. Cópia legível e Original da Carteira de identidade;
- **b.** Cópia legível e Original do CPF;
- c. Cópia legível e Original do Comprovante de endereço (validade 90 dias);
- d. Cópia legível e Original do Comprovante de escolaridade;
- e. Menor de idade, estar acompanhado do responsável com RG e CPF;
- **f.** Quando se tratar de casos que possa comprometer a aprendizagem, solicitamos informar e apresentar documentos comprobatórios no ato da matrícula, para que o Senac possa disponibilizar meios para a plena aprendizagem.

# Para cursos tipo Habilitação Profissional Técnica, Qualificação Profissional Técnica e Qualificação Profissional:

- a. Carteira de identidade (original e 1 cópia);
- **b.** CPF (original e 1 cópia);
- c. Comprovante de endereço (cópia) validade 90 dias; e
- d. Comprovante de escolaridade Histórico Escolar (cópia).





#### Para cursos tipo Aperfeiçoamento:

- a. Carteira de identidade (original e 1 cópia);
- **b.** CPF (original e 1 cópia);
- **c.** Comprovante de endereço (cópia) validade 90 dias;
- d. Comprovante de escolaridade (cópia); e
- e. Certificado de Curso de Qualificação Profissional, ou Registro de ocupação em Carteira de Trabalho, ou Declaração da empresa empregadora ou Autodeclaração de trabalho/experiência profissional.

#### Documentos impressos no sistema de matrícula para assinatura:

- Contrato de Serviços Educacionais impresso no ato da matrícula, com informações pessoais que, foram devidamente preenchidos no ato da inscrição;
- **b.** Termo de Compromisso impresso no ato da matrícula; e
- **c.** Autodeclaração de Renda impresso no ato da matrícula.

## 11. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- **11.1.** Será automaticamente considerado desclassificado do processo seletivo o candidato que deixar de comparecer às convocações nos prazos determinados ou que praticar qualquer conduta incompatível, fraudulenta e/ou ilegal na realização do processo.
- 11.2. O aluno que for reprovado uma única vez em um ou mais componentes curriculares Unidade Curricular (UC), terá o direito de cursá-los gratuitamente. Se, após essa oportunidade, o aluno ainda reprove nos mesmos componentes curriculares, perderá o direito de cursá-lo novamente, devendo arcar com os custos da UC, conforme plano de curso vigente.
- **11.3.** O candidato que não comparecer aos 02 (dois) primeiros dias de aula, sem que apresente alguma justificativa até o segundo dia, será substituído pelo próximo candidato da lista de espera e terá sua vaga **cancelada**.
- **11.4.** Perderá o benefício, o aluno que não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) sem justificativa comprobatória legal na Unidade Curricular ou no Curso.
- **11.5.** O aluno que tiver sua vaga cancelada pelos motivos citados nos **itens 11.1, 11.2 e 11.3** ou por evasão espontânea não justificada, ficará impossibilitado de solicitar nova vaga no Programa Senac de Gratuidade, durante o mesmo exercício.

# 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** Os casos omissos serão apreciados pelo Departamento Regional Diretoria de Educação Profissional que tem amplos poderes para orientar, realizar, apurar, divulgar e fiscalizar os trabalhos.
- **12.2.** A inscrição do candidato no processo seletivo implica aceitação das normas estabelecidas por este Edital, pelo Regimento Escolar do Senac Acre e pela legislação específica que regem a referida seleção, matrícula e funcionamento dos cursos.
- **12.3.** Não serão recebidas informações e documentações incompletas e fora dos prazos previstos neste Edital, independentemente da justificativa apresentada pelo candidato.
- **12.4.** A vaga concedida ao aluno selecionado não compreende auxílio transporte e alimentação no decorrer do curso.
- **12.5.** Não haverá recurso para revisão de classificação no processo seletivo.
- **12.6.** O Senac Acre, considerando questões operacionais e administrativas, reserva-se o direito de alterar o Anexo, **cancelar**, **adiar ou remanejar turmas** que não alcancem o número mínimo necessário de alunos selecionados para realização de matrícula e execução da turma. Os candidatos serão informados, via internet, mensagens de texto e contato telefone quando necessário.
- **12.7.** O Senac Acre, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de cancelar este Processo Seletivo, por conseguinte, o presente edital, considerando as questões operacionais e administrativas que o torne inexequível.
  - **Nota 5:** Considerando que os cursos ofertados, conforme anexo do presente Edital, serão na modalidade presencial, o Senac Acre estará atendendo, rigorosamente, as regras sanitárias determinadas pelas aurtoridades da saúde quanto ao distanciamento exigido no ambiente escolar e protocolo de higiene e segurança, dada a permanência da pandemia da Covid-19, mesmo tendo ciência do elevado custo com a contratação de Orientadores Educacionais e outras despesas em decorrência do atual cenário sanitário.

Rio Branco - Acre, 12 setembro de 2025





# SENAC - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO ACRE PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE - PSG/2025 Edital PSG Nº 092/2025 de 12 setembro de 2025

# ANEXO I – CURSOS E VAGAS DISPONÍVEIS PSG – 4° Trimestre

UNIDADE OPERATIVA RESPONSÁVEL: O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – NEP/BRASILÉIA-AC.

ONIDADE OPERATIVA RESPONSAVEL. O NOCLEO DE EDOCAÇÃO PROFISSIONAL — NEP/BRASILEIA-AC.						
Curso	C/H Curso	Nº de Vagas	Pré-requisitos	Início do Curso	Horário do Curso	Perfil Profissional de Conclusão/Objetivo
Técnico em Enfermagem	1600	20	17 anos e Cursando, no mínimo, o 2° ano do Ensino Médio	06/10/2025	18:00 às 22:00	O Técnico em Enfermagem presta assistência a indivíduos e grupos sociais, atuando na educação, promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital, nos diferentes graus de complexidade do ambiente e gravidade dos clientes nos diversos serviços de saúde. No ambiente intra-hospitalar atua na assistência direta e indireta aos clientes das unidades de baixa, média, alta complexidade e de cuidados paliativos. O Técnico em Enfermagem presta assistência a indivíduos e grupos sociais, atuando na educação, promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúdedoença em todo o ciclo vital, nos diferentes graus de complexidade do ambiente e gravidade dos clientes nos diversos serviços de saúde.
Total		20				